



= LEI Nº 333 =

Autoriza execução de serviço e abre crédito especial

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o sistema de iluminação pública da cidade, passando para mercúrio ou outro equivalente e moderno.

Parágrafo único - Serão atendidos preferencialmente os seguintes logradouros públicos:- Praças Carlos Alves e Cel. José Braz; ruas Cel. José Dutra e Guarda Mór Furtado, este trecho compreendido dentro da rua Cel. José Dutra e a Praça Cel. José Braz.

Art. 2º - O Serviço deverá ser executado por concorrência pública ou administrativa, podendo serem despendidos até \$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) para aquele fim.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá entrar em entendimentos com o comércio, Bancos e particulares residentes nas ruas beneficiadas, para obter cooperação financeira destinada a auxiliar as despesas com o melhoramento.

Art. 4º - Para fazer face à despesa autorizada no art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito adicional - especial, com vigência até 31 de dezembro de 1965.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno/ aos 30 dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro.-


- Prefeito Municipal -